



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

EDITAL DE SELEÇÃO N.º 12/2015

SELEÇÃO INTERNA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ATUAREM NO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF.

O Município de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito Público interno, CNPJ 97.229.181/0001-64, com sede na Rua Plácido Chiquiti 900, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, torna público a inscrição ao preenchimento de 08 (oito) vagas e cadastro reserva, mediante processo de seleção interna, com vistas à ocupação das vagas no Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, consoante às normas contidas neste Edital.

1. Os pagamentos dos adicionais do NASF, referidos no Anexo Único da Lei Municipal n.º 3.617, de 23 de setembro de 2015 aos servidores aprovados e convocados por esta Seleção serão efetuados com recursos públicos financeiros e orçamentários do Município através de repasses do Fundo Nacional de Saúde. Não havendo repasse do Ministério da Saúde para o custeio do NASF do Município, através de decreto será suspenso o pagamento da Gratificação Especial criada pela referida Lei. Somente servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde podem participar desta seleção.
2. Os cargos, vagas e adicionais estão definidos na tabela abaixo. As atribuições estão contidas na Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.488, de 21 de outubro de 2011 e no Anexo I deste edital.

2.1. Tabela do Núcleo de Apoio à Saúde da Família NASF

Cargos	Vagas	Gratificação	Atribuições
Farmacêutico	01	R\$ 437,48	Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.488, de 21 de outubro de 2011 e anexo I.
Fonoaudiólogo	01	R\$ 437,48	
Fisioterapeuta	01	R\$ 437,48	
Nutricionista	01	R\$ 437,48	
Educador Físico	01	R\$ 437,48	
Terapeuta Ocupacional	01	R\$ 437,48	
Assistente Social	01	R\$ 437,48	
Psicólogo	01	R\$ 437,48	

- 2.2. O preenchimento da vaga será efetuado pelo candidato aprovado, observando a ordem de classificação, a oferta das vagas, a demanda da Secretaria de Saúde e a validade do certame.

3. Da divulgação

- 3.1. O presente Edital e os demais atos deste certame devem ser publicados no jornal oficial do Município e no sítio de mídia eletrônica da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Municipal de São Sepé, <http://www.saosepe.rs.gov.br/> bem como circular interna aos setores da Secretaria de Saúde através de comunicação eletrônica.

4. Das inscrições

- 4.1. A efetivação da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento de todas as normas e condições estabelecidos para este Processo de Seleção Interna, inclusive da Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.488, de 21 de outubro de 2011 e Lei Municipal n.º 3.617, de 23 de setembro de 2015, não podendo assim alegar desconhecimento.
- 4.2. As inscrições estarão abertas entre 27 de outubro e 05 de novembro de 2015, das 8h até 12h, no Centro Administrativo Social, Rua Plácido Chitiqui, 1150, segundo andar, Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, devendo o interessado cumprir os seguintes procedimentos e requisitos, sob pena de não efetivação da inscrição.
 - a) Comparecer ao local de inscrição, no período e horários informados;
 - b) Entregar ficha de inscrição preenchida (anexo II);
 - c) Apresentar os documentos relacionados no item 4.2.1 do presente Edital;
 - d) Ser servidor público efetivo lotado na Secretaria Municipal de Saúde de São Sepé de um dos cargos da tabela 2.1 deste Edital.
 - e) Ter disponibilidade para participar do processo de formação e educação permanente, bem como de atividades programadas em saúde, inclusive fora do horário de trabalho.
- 4.2.1. Os documentos exigidos para efetivação da inscrição são:
 - a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II ao presente edital;
 - b) Documento de identidade, cópia;
 - c) Documento do Cadastro de pessoas físicas (CPF), cópia;
 - d) Comprovante de residência atualizada, cópia;
 - e) *Curriculum vitae* ou na forma *lattes*, com a documentação original e cópia para conferência no ato da entrega pelo servidor, comprovando as alegações curriculares.
- 4.3. Serão aceitos como documentos oficiais de identificação pessoal com foto, em substituição ao documento da letra b, do subitem 4.2.1, a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública (RG), Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério das Relações Exteriores, Ordens ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, do CRM, CRA, OAB, CRC etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia).
- 4.4. Se o candidato efetivar mais de uma inscrição terá validade apenas a última inscrição pelo número de ordem de inscrição.
- 4.5. Não será aceita inscrição condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
- 4.6. O candidato, no ato de entrega do pedido de inscrição, deverá apresentar os documentos exigidos no subitem 4.2.1, em originais e fotocópias legíveis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

para conferência.

- 4.7. Será permitida a inscrição por procuração particular, com poderes específicos, mediante a entrega do respectivo mandato original, com firma reconhecida do outorgante, acompanhado de original e cópia legível do documento oficial de identificação com foto do outorgado, além de cumprir os itens 4.2 e 4.2.1.
- 4.8. Ao final da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante, que terá validade se o mesmo estiver devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo atendente responsável, indicando o cargo e o nº de inscrição.
- 4.9. A assinatura do documento de inscrição por parte do candidato ou procurador presume a sua aceitação aos termos deste edital, bem como o atendimento às condições exigidas para participação no processo seletivo.

5. Da homologação das inscrições

- 5.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão designada, após conferência das informações dos candidatos.
- 5.2. Serão canceladas as inscrições, mesmo que inicialmente deferidas quando, em qualquer fase da seleção, não estejam em obediência às exigências deste Edital e Decreto regulamentador, sendo desclassificados os candidatos.
- 5.3. O resultado da homologação das inscrições da Seleção será divulgado no sítio oficial de mídia eletrônica da Prefeitura Municipal de São Sepé (<http://www.saosepe.rs.gov.br/concursos/>).

6. Do processo seletivo

- 6.1. O processo seletivo interno constará da análise dos títulos e da experiência profissional comprovada, de caráter eliminatório e classificatório.
- 6.2. Os comprovantes de títulos e da experiência profissional devem ser apresentados da seguinte forma:
 - a) Se expedidos por órgãos públicos, por meio de declarações, certidões ou atestados, em originais e fotocópias legíveis para conferência no ato da entrega pelo servidor, observando a correlação dos títulos e experiência com o cargo ao qual se inscreveu;
 - b) Se expedidos por instituições privadas, por meio de declarações, certidões, atestados, CTPS, em originais e fotocópias legíveis para conferência no ato da entrega pelo servidor, observando a correlação dos títulos e experiência com o cargo ao qual se inscreveu.
- 6.3. Não serão considerados os documentos apresentados de forma ilegível, ou ainda entregues fora do prazo, horário e local fixados neste Edital.
- 6.4. A análise dos títulos e experiência terá valor máximo de 80(oitenta) pontos, conforme barema contido no anexo III.

7. Do desempate

- 7.1. Em caso de empate na nota final, observar-se-á, como critérios de desempate e nesta ordem, o seguinte:
 - 7.1.1. Maior nota na experiência;
 - 7.1.2. Maior nota nos títulos;
 - 7.1.3. Maior idades;



8. Dos recursos

- 8.1. O candidato pode interpor recurso da homologação de inscrições e do resultado da Seleção, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da divulgação do resultado, das 8h às 12h, **na sede Administrativa da Secretaria de Saúde situada à Rua Plácido Chiquiti, 1150, segundo andar**, dirigido à Comissão, devidamente fundamentado e impugnando especificamente os pontos do recurso, observando as normas desta Seleção, utilizando-se, exclusivamente, do modelo contido no anexo IV.
- 8.2. Não serão recebidos recursos intempestivos e/ou em desrespeito às condições do item 8.1, nem mesmo novos documentos na fase recursal.

9. Da convocação e exercício

- 9.1. A Comissão da Seleção encaminhará o resultado final ao Secretário Municipal de Saúde para homologação e publicação, na forma do item 3.1.
- 9.2. A convocação obedecerá à ordem de classificação final, o número de vagas ofertado, as necessidades do serviço e a validade do certame.
- 9.3. O candidato convocado para o NASF perceberá o adicional respectivo, além do vencimento e das demais vantagens em conformidade com a legislação municipal.
- 9.4. O candidato que aderir ao programa poderá ser submetido à avaliação de desempenho permanente, devendo entregar mensalmente até o quinto dia útil relatório de atividades individualmente que deverá ser entregue para o Coordenador da Estratégia da Saúde da Família.
- 9.5. A falta da entrega o relatório pode acarretar retenção do pagamento da Gratificação conforme a Lei Municipal n.º 3.617 de 23 de setembro de 2015. Não ocorrendo a entrega do relatório de atividades mediante justificativas por mais de 30 dias o pagamento do mês base poderá ser cancelado.

10. Da validade da seleção

- 10.1. O prazo de validade do processo de seleção interna será de 2 (dois) anos, contados da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração Pública, mediante Portaria da Secretaria de Saúde.

11. Das Disposições Finais

- 11.1. Compete à Secretaria Municipal de Saúde disponibilizar equipe, preparar local e materiais necessários para realização do processo seletivo pela Comissão, em todas as suas etapas, desde a inscrição até a divulgação da homologação do resultado final.
- 11.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e em demais normas legais.
- 11.3. Os casos omissos e as dúvidas existentes serão resolvidos pela Comissão da Seleção, à luz do Edital, da legislação pertinente e das instruções oriundas do Poder Executivo Municipal.
- 11.4. Em qualquer fase do processo seletivo ou após a seleção, caso seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

constatado alguma irregularidade, por parte do candidato, no cumprimento dos requisitos e procedimentos estabelecidos neste Edital, ou ainda em contrariedade à legislação, o mesmo poderá ser eliminado do processo seletivo e ser desligado do programa.

- 11.5. As datas dos eventos podem ser alteradas pela Secretaria de Saúde, mediante prévio aviso, em decorrência de situações supervenientes.
- 11.6. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Sepé, 26 de outubro de 2015.

Marcelo Faria Ellwanger,
Secretário Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO I ATRIBUIÇÕES

FONOAUDIÓLOGO – NASF Ações realizadas pelo fonoaudiólogo no sentido de desenvolver a promoção e proteção da saúde, através de medidas de reabilitação, redução de incapacidades e deficiências, prevenção de agravos, vigilância à saúde e produção do autocuidado. Está assistência pode ser individual (na Unidade e residência) e/ ou coletiva, com valorização do potencial do usuário e dos equipamentos sociais existentes (como escolas, creches, pastorais), orientação, atendimento e acompanhamento de acordo com a necessidade. Atuar em educação acompanhando os diversos programas municipais como Vida mais saudável e NASF. Atuar nos sistemas de informação do município.

FISIOTERAPEUTA – NASF Atribuições de fisioterapia, vinculadas às exigências da categoria profissional, tais como: avaliação físico funcional do paciente; prescrição de tratamento fisioterápico; entre outras atividades correlatas ao cargo. Ações realizadas pelo fisioterapeuta no sentido de desenvolver a promoção e proteção da saúde, através de medidas de reabilitação, redução de incapacidades e deficiências, prevenção de agravos, vigilância à saúde e produção do autocuidado. Está assistência pode ser individual (na Unidade e residência) e/ ou coletiva, com valorização do potencial do usuário e dos equipamentos sociais existentes (como escolas, creches, pastorais), orientação, atendimento e acompanhamento de acordo com a necessidade. Atuar em educação acompanhando os diversos programas municipais como Vida mais saudável e NASF. Atuar nos sistemas de informação do município.

ASSISTENTE SOCIAL – NASF A carreira abrange atribuições dirigidas a assistências, segundo as técnicas de caráter individual, familiar ou comunitária, com atividades em qualquer área da Administração Pública. Realizar promoção da cidadania e de produção de estratégias que fomentem redes de suporte social e maior integração entre os serviços de saúde, seu território e outros equipamentos sócias, contribuindo para o desenvolvimento de ações intersetoriais para realização efetiva do cuidado. Realizar atividades coletivas e individuais. Atuar nos sistemas de informação do município.

NUTRICIONISTA – NASF Atividades próprias da profissão de nutricionista, de nível superior, com aplicação de técnicas e conhecimentos na elaboração do cardápio, entre outras tarefas pertinentes do profissional na Educação e Saúde. Promoção e orientação de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do ciclo da vida; capacitar o aproveitamento dos alimentos produzidos na região, viabilizando o cultivo de hortas e pomares comunitários; controle e prevenção de distúrbios nutritivos como carências por micronutrientes, sobrepeso, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição. Atuar em educação acompanhando os diversos programas municipais como Vida mais saudável e NASF. Atuar nos sistemas de informação do município.

PSICÓLOGO – NASF realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS (Centro de Apoio Psicossocial), tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda etc; priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; e ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração

TERAPEUTA OCUPACIONAL – NASF Ações realizadas no sentido de desenvolver a promoção e proteção da saúde, através de medidas de reabilitação, redução de incapacidades e deficiências, prevenção de agravos, vigilância à saúde e produção do autocuidado. Está assistência pode ser individual (na Unidade e residência) e/ ou coletiva, com valorização do potencial do usuário e dos equipamentos sociais existentes (como escolas, creches, pastorais), orientação, atendimento e acompanhamento de acordo com a necessidade. Atuar em educação acompanhando os diversos programas municipais como Vida mais saudável e NASF. Atuar nos sistemas de informação do município.

EDUCADOR FÍSICO – NASF Atuar nos grupos operativos; elaborar e executar programas para a promoção de estilo de vida mais saudável; promover recreação; atuar intersetorial e interdisciplinarmente nos principais programas sociais, culturais, econômicos, através da atividade física que possibilite a agregação e coletivização. Desenvolver, veicular informações, estimular atividades físicas e práticas corporais, individuais e coletivas, junto à comunidade adoecida ou vulnerável, utilizando o potencial físico e humano da área de abrangência, estimulando parcerias e o melhor uso dos espaços disponíveis na região. Atuar em educação acompanhando os diversos programas municipais como Vida mais saudável e NASF. Atuar os sistemas de informação do município.

FARMACÊUTICO – NASF Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as ESF; Desenvolver ações intersetoriais; Participar dos Conselhos Locais de Saúde; Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; Treinar, capacitar e supervisionar recursos humanos da atenção básica/saúde da família para execução das atividades de assistência farmacêutica; Participar de grupos programáticos abordando questões pertinentes à área; Participar da Comissão Municipal de Padronização de medicamentos e outros produtos; Desenvolver ações coletivas e individuais, de educação em saúde em creches, escolas, conselhos locais de saúde e outros equipamentos públicos visando



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

acesso e uso racional de medicamentos; Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; Participar da elaboração e do acompanhamento do Plano Terapêutico Individual; Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF quando necessário.

Fica determinado que todos os profissionais vinculados ao NASF atuarão em conjunto com a Atenção Básica, Estratégia de Saúde da Família, Populações Específicas, (Rurais, Ribeirinhas e Quilombolas), Consultório na Rua, Centros de Atenção Psicossocial, Programas Academias da Saúde, Núcleo Municipal de Estudos em Saúde Coletiva de maneira multiprofissional e interdisciplinar, colaborando para a busca na promoção da saúde bem como atividades específicas referentes aos Grupos de Terapia Comunitária, participação e criação de grupos e projetos terapêuticos visando o atendimento compartilhado entre os profissionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato: _____

Cargo: _____ Matrícula: _____

RG: _____ CPF: _____

Telefone Fixo: _____ Celular: _____

Documentação entregue:

	Cópia do documento de identidade
	Cópia CPF
	Comprovante de residência (água, energia elétrica ou telefone)
	Curriculum vitae ou Lattes

São Sepé, ____ / ____ / ____

Assinatura do Candidato

Assinatura do Recebedor da inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO III BAREMA DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Trabalhos apresentados ou publicados em congressos/cursos/eventos relacionados à Estratégia de Saúde da Família (máximo de 6)	1,0	6,0
02	Artigos científicos publicados em revistas da área de Saúde Pública/Coletiva (máximo de 2)	1,0	2,0
03	Participação em congressos/cursos/eventos, com duração mínima de 40 horas (máximo de 10)	1,0	10,0
04	Atividades docentes ou de preceptoría nos últimos 5 anos, por ano (máximo de 04)	0,5	2,0
05	Especialização <i>lato sensu</i> e/ou residência concluída em Saúde da Família / Saúde Coletiva	8,0	8,0
06	Especialização <i>lato sensu</i> e/ou residência concluída em outras áreas da saúde	4,0	4,0
07	Mestrado e/ou doutorado concluído em saúde coletiva	8,0	8,0
TOTAL			40,0

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Experiência comprovada no NASF nos últimos 5(cinco) anos (máximo de 5)	5,0	25,0
02	Experiência comprovada em Saúde Coletiva nos últimos 5 anos (máximo de 5)	1,0	5,0
03	Experiência comprovada em outras áreas da saúde nos últimos 5 anos, por ano (máximo de 5)	0,5	2,5
04	Participação como delegado em conferências de saúde (máximo de 5)	0,5	2,5
05	Participação como membro titular ou suplente em conselhos locais e municipais de saúde por ano (máximo de 5)	1,0	5,0
TOTAL			40,0

- Os pontos constantes das escalas de valores, em qualquer item, quando houver títulos ou experiência equivalentes, não serão cumulativos, sendo que a maior pontuação exclui a menor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Seleção interna de Profissionais de Saúde
Para atuarem no Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF

Comprovante de interposição de recurso

N.º inscrição: _____

Cargo: _____

Candidato: _____

São Sepé, ____ / ____ / ____

Assinatura e carimbo do atendente conferidor